



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO: Compras

OBJETO: Aquisição de Peças de Artesanato em Basalto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças artesanais em basalto, visando garantir qualidade, autenticidade e características compatíveis com a finalidade institucional pretendida. O artesanato em basalto envolve técnicas específicas e conhecimento tradicional, resultando em peças únicas, com características próprias que reforçam seu valor cultural e simbólico. Ademais, a contratação de fornecedor local contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do município, incentivando a produção artesanal e promovendo a geração de renda, alinhando-se aos princípios de valorização da economia local e do interesse público.

1.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e promover a identidade cultural do Município de Nova Prata, reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional do Basalto. A utilização de peças confeccionadas em basalto como brindes institucionais representa uma forma legítima de divulgação das potencialidades locais, evidenciando a história, a cultura e as características geológicas que distinguem o município. Além disso, tais itens cumprem importante papel na recepção de autoridades e visitantes, contribuindo para a consolidação da imagem institucional e para a valorização do patrimônio cultural local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.2. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo matéria-prima, mão de obra, produção, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de experiência: Material gráfico com fotos de peças já produzidas;

3.4. Será admitida a **subcontratação parcial exclusivamente para a elaboração das artes e/ou elementos gráficos destinados à personalização das peças**, quando necessário.

A eventual subcontratação não poderá resultar na transferência integral ou substancial do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na necessidade de atendimento das demandas institucionais do Município ao longo do período de 12 (doze) meses, considerando a recepção de autoridades, visitantes oficiais e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir a disponibilidade contínua de itens representativos, evitando aquisições frequentes e assegurando economicidade e planejamento adequado da contratação.

Dessa forma, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

- 50 (cinquenta) unidades de placa decorativa em basalto, com espessura de 1 cm, medindo aproximadamente 10x20 cm, com suporte em pedra, acabamento serrado e lixado, contendo espaço para gravação nas bordas;
- 50 (cinquenta) unidades de porta-cartão em basalto, medindo aproximadamente 10x5 cm, com acabamento lixado e espaço para gravação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 50 (cinquenta) unidades de placa decorativa em basalto, com espessura de 1 cm, medindo aproximadamente 10x10 cm, com suporte em pedra, acabamento serrado e lixado, contendo espaço para gravação nas bordas;
- 20 (vinte) unidades de placa em basalto liso e claro, com espessura de 1 cm e dimensões aproximadas de 19x15 cm;
- 50 (cinquenta) unidades de porta-caneta em basalto, com capacidade para 03 (três) canetas, fixo, contendo espaço para gravação.

Os quantitativos foram definidos considerando a diversidade de formatos e finalidades dos itens, possibilitando sua utilização em diferentes ocasiões institucionais, bem como a personalização conforme a relevância do evento ou autoridade homenageada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, considerando as especificidades do objeto, consistente na aquisição de peças artesanais em basalto.

5.2. Inicialmente, foram realizadas consultas a fornecedores que atuam no segmento de peças/artesanato em basalto, tendo sido obtidos 02 (dois) orçamentos válidos de artesãos que atuam diretamente na produção de peças em basalto, os quais apresentaram condições compatíveis com as exigências da Administração.

Paralelamente, buscou-se ampliar a pesquisa de mercado mediante contato com fornecedores. No entanto, verificou-se que a maioria das empresas consultadas não atua no segmento específico de artesanato em basalto, tratando-se, em sua maioria, de estabelecimentos voltados à produção industrial ou comercialização de materiais sem características artesanais. Ademais, em diversas tentativas de contato, não houve retorno por parte dos fornecedores, o que limitou a obtenção de propostas adicionais.

5.3. Diante desse cenário, constatou-se que o mercado fornecedor é restrito, em razão da natureza artesanal e da especificidade do material utilizado, o que justifica a adoção de parâmetros de pesquisa compatíveis com essa realidade. Assim, os orçamentos obtidos foram considerados suficientes para fins de estimativa de preços, por refletirem de forma adequada as condições praticadas no mercado para o objeto em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a futura contratação o valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

6.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, considerando a especificidade do objeto, consistente na aquisição de peças artesanais em basalto. Foram obtidos 02 (dois) orçamentos válidos de artesãos que atuam diretamente nesse segmento, os quais refletem as condições praticadas no mercado.

Ressalta-se que, em razão da natureza artesanal e do nicho específico do objeto, foram realizadas tentativas de obtenção de propostas, porém sem êxito, tendo em vista que tais empresas não atuam com produção artesanal em basalto ou não retornaram aos contatos realizados.

Diante desse cenário, a estimativa do valor da contratação foi definida com base nos menores valores obtidos entre as propostas válidas, considerados compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.

6.3. Após a realização do levantamento de mercado, foram consolidados os valores estimados da contratação:

Aferição de valor para contratação	
Placa Decorativa em Basalto medindo 10x20cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$120,00	R\$150,00
Porta Cartão em basalto medindo 10x5cm	
Orçamento 1- Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$110,00	R\$120,00
Placa Decorativa medindo 10x10cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$65,00	R\$80,00
Placa em basalto liso medindo 19x15cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$40,00	R\$50,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Porta Caneta em Basalto- 3 canetas	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$130,00	R\$150,00

6.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência do objeto da dispensa de licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. A data-base do orçamento estimado é 28/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do objeto da dispensa de licitação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de artesão especializado na produção de peças em basalto, visando à confecção de itens institucionais destinados à distribuição a autoridades e visitantes oficiais do Município. A contratação contempla o fornecimento de peças artesanais, tais como placas decorativas, porta-cartões e porta-canetas, confeccionadas em basalto — material que representa a identidade cultural e econômica do Município de Nova Prata, reconhecido como a Capital Nacional do Basalto. As peças deverão possuir acabamento adequado, dimensões previamente definidas e espaço para personalização por meio de gravação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução tem por objetivo valorizar o artesanato local, promover a identidade cultural do Município e disponibilizar itens institucionais de qualidade para fins de representação oficial. Além disso, busca-se valorizar o artesanato associado ao basalto e a identidade cultural local por meio da contratação de fornecedor que detenha conhecimento técnico específico na manipulação do basalto, garantindo a autenticidade, a qualidade e a singularidade das peças produzidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.2. O detalhamento das condições de fornecimento, dos prazos de entrega, do local de entrega, das condições de recebimento e dos prazos para substituição de eventuais produtos em desconformidade será estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Considerando a natureza artesanal dos bens e a necessidade de preservação da padronização e da qualidade das peças, mostra-se adequado o fornecimento parcelado do objeto, em etapas previamente definidas, sem divisão entre diferentes fornecedores. O parcelamento refere-se apenas à execução das entregas, permitindo que a produção ocorra de forma compatível com a capacidade operacional da contratada e com os prazos estabelecidos, sem prejuízo da uniformidade dos itens e da identidade visual das peças. Dessa forma, a solução adotada possibilita melhor organização do fornecimento e acompanhamento da execução contratual, mantendo-se a contratação de forma global, por se mostrar mais adequada à natureza do objeto e à necessidade de padronização dos produtos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, viabilizar o fornecimento de peças artesanais em basalto, em conformidade com as especificações técnicas definidas, destinadas à distribuição institucional a autoridades e visitantes do Município. Busca-se, ainda, valorizar a identidade cultural local, considerando o reconhecimento de Nova Prata como Capital Nacional do Basalto, por meio do incentivo à produção artesanal e à utilização de matéria-prima típica da região. Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado dos itens, de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, assegurando qualidade, padronização e atendimento às demandas institucionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.2. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores, bem como a justa competição, ainda que em um mercado de nicho, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4. A contratação decorrente do presente processo deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere ao aproveitamento racional da matéria-prima, à durabilidade dos produtos e à valorização da produção local, contribuindo para a redução de impactos ambientais e o fortalecimento da economia do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para adequada formalização e execução da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas administrativas:

- a)** elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, incisos I e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** realização da pesquisa de preços do valor da contratação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** emissão de declaração de compatibilidade e disponibilidade orçamentária, conforme legislação financeira e orçamentária aplicável;
- d)** encaminhamento do processo administrativo para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** análise dos apontamentos constantes no parecer jurídico e realização dos ajustes eventualmente necessários aos documentos da fase preparatória;
- f)** elaboração da minuta contratual, quando necessária, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** formalização e assinatura do contrato com a empresa vencedora, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h)** emissão das respectivas ordens de fornecimento, empenhos e contratos administrativos decorrentes do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

i) publicação dos atos de contratação e demais atos obrigatórios nos meios oficiais legalmente exigidos.

10.2. O Município de Nova Prata indica os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Fiscal: Ana Paula Soares da Silva, Dirigente Municipal, matrícula nº 5924;

Gestor: Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 3199.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento dos produtos/bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se refere ao fornecimento de peças artesanais em basalto, produzidas em pequena escala e destinadas a uso institucional.

Ainda assim, podem ser considerados alguns impactos indiretos, especialmente relacionados à extração da matéria-prima mineral (basalto) e ao processo de beneficiamento, que pode gerar resíduos sólidos (pó de pedra) e consumo de energia.

Como medidas mitigadoras, destaca-se a importância de que o fornecedor adote boas práticas de produção, tais como o aproveitamento racional da matéria-prima, a destinação adequada de resíduos gerados durante o processo produtivo e a utilização de técnicas que minimizem desperdícios. Adicionalmente, a adoção de práticas produtivas de menor escala e de medidas voltadas à redução de deslocamentos e desperdícios pode contribuir para a diminuição dos impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias e ao processo de produção.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e podem ser devidamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis por parte do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 05 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA SOARES DA SILVA
Data: 06/10/2026 08:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA S DA SILVA
Dirigente Municipal

PAULO RICARDO BRISTOT
SOBRINHO:00681663030
1663030
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BRISTOT
SOBRINHO:00681663030
Dados: 2026.10.05 16:27:26 -03'00'

PAULO RICARDO BRISTOT SOBRINHO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer